



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de mídia digital, mídia audiovisual, filmagem e criação de conteúdo das atividades legislativas e institucionais, com suporte técnico, equipamentos e mão de obra especializada para a TV Câmara do Poder Legislativo de Hortolândia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.”

INTERESSADO: **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2022
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMH 07/2022
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: **Dia 03 de outubro de 2022, às 9h.**
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até 03 de outubro de 2022, às 9h.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 373/2022, com a devida autorização do Presidente da Casa Legislativa, Vereador Sr. Paulo Pereira Filho, de acordo com as normas descritas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Decreto 8.538/2015 e disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 13/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de mídia digital, mídia audiovisual, filmagem e criação de conteúdo das atividades legislativas e institucionais, com suporte técnico, equipamentos e mão de obra especializada para a TV Câmara do Poder Legislativo de Hortolândia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

Os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, **até às 9h do dia 03/10/2022**, horário de início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

O credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, será realizado no início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3112 3314 / 19-3897-9900 ramal 336, ou pelo e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br.

SUMÁRIO

- 1- DO OBJETO
- 2- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 3- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
- 4- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 5- DA VISITA TÉCNICA
- 6- DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA
- 7- DA PROPOSTA





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8- DA HABILITAÇÃO
- 9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)
- 10- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO
- 11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
- 12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 13- DAS PENALIDADES
- 14- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL PREGÃO nº 13/2022	
ANEXO I	Termo de Referência - Especificações do objeto
ANEXO II	Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)
ANEXO III	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999 (deverá ser entregue no ato do credenciamento)
ANEXO IV	Modelo de proposta comercial
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso - no ato do credenciamento)
ANEXO VI	Certificado de realização de Visita Técnica (elaborado pela unidade compradora)
ANEXO VII	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para participação no Certame (no ato do credenciamento)
ANEXO VIII	Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal para execução do objeto
ANEXO IX	Declaração de opção por NÃO realizar a visita técnica (elaborado pelo licitante)
ANEXO X	Minuta do Contrato
ANEXO XI	Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato)

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de mídia digital, mídia audiovisual, filmagem e criação de conteúdo das atividades legislativas e institucionais, com suporte técnico, equipamentos e mão de obra especializada para a TV Câmara do Poder Legislativo de Hortolândia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

2 - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura oficial da sessão pública.

2.2 As impugnações deverão ser formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como e-mail, endereço e telefone da empresa, e protocoladas na Câmara Municipal de Hortolândia **OU** encaminhadas através do e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br, respeitado o prazo supra citado.

2.3 As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no site da Câmara: www.hortolandia.sp.leg.br.

2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.5 Os licitantes deverão consultar diariamente o site da Câmara (www.hortolandia.sp.leg.br), para verificação de inclusão de adendos elou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos elou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão todas e quantas atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.

3.3 A participação no certame está condicionada ao preenchimento da declaração (ANEXO VII), de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que aceita os regulamentos do presente Edital.

3.3.1. A declaração referida no item 3.3 deverá ser entregue no momento do credenciamento.

3.4 As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar à pregoeira **dois** envelopes fechados, indicando respectivamente "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

3.5 Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal com AR — (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

3.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pela pregoeira.

3.7 Na fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c. Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados).

3.8 Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Hortolândia e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.10 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante impedido de participar do certame.

4 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar deste Pregão, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

a) A licitante que se enquadrar na condição de ME ou EPP deverá apresentar, no envelope “DOCUMENTAÇÃO” – da habilitação - toda a documentação exigida neste edital, ainda que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação fiscal e/ou trabalhista, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno (Anexo V).

b) Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para MEs ou EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

4.2 Caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A ME ou EPP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos **após** o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) A nova proposta de preço, mencionado na alínea anterior, **deverá ser inferior** àquela considerada previamente vencedora do certame.

c) Obedecida as exigências habilitatórias, a ME ou EPP que ofereceu a nova proposta será declarada vencedora.

d) No caso de equivalências dos valores das propostas apresentadas entre as MEs ou EPPs que estejam dentro do limite de empate conforme subitem 4.1 alínea b, será dada a oportunidade de apresentar nova proposta à mais bem classificada e esta não oferecendo novo valor ou não cumprindo às exigências do Edital, será dada a oportunidade para as demais na ordem de classificação entre elas ou sorteio se propostas idênticas.

4.3 Na hipótese de não contratação nos termos deste item 4 e subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4 O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5 – DA VISITA TÉCNICA

5.1 O participante poderá realizar visita técnica nos termos do item 11 do Termo de Referência.

5.2 A visita Técnica tem significativa importância para o conhecimento das condições de entrega e fornecimento do objeto da licitação, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, **até** o último dia útil anterior à licitação, podendo agendar visita junto a Divisão de Comunicação, através dos telefones (19) 3897 9900 ramais 226 ou 201.

5.3 O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo IX do Edital.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1 As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por meio de um Representante. Será admitido apenas um Representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

6.2 O Credenciamento do Representante da Licitante, que **não** seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento com assinatura do responsável legal (conforme modelo ANEXO II) e/ou instrumento público comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame **e cópia do contrato social ou equivalente – autenticada em cartório ou acompanhada do original.**

6.3 No caso de Sócio ou Diretor da licitante, deverá se apresentar com a cópia do Contrato Social (Registro Comercial, no caso de empresa individual) - autenticada em cartório ou acompanhada do original.

6.4 A Empresa licitante deverá apresentar declaração conforme ANEXO III - **na fase de credenciamento**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.5 A Empresa licitante deverá apresentar declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, conforme ANEXO VII - **na fase de credenciamento.**





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.6 A Empresa licitante deverá apresentar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for caso), conforme **ANEXO V - na fase de credenciamento**.

6.7 Todos os documentos relativos ao **credenciamento** e a declaração acima citados **deverão estar fora** dos envelopes da "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

6.8 As licitantes que desejarem encaminhar os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar as declarações dos ANEXOS III, V e VII dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte frontal externa a palavra "CREDENCIAMENTO", o nº do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

6.9 A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

7 - DA PROPOSTA

7.1 No ENVELOPE "Nº 01" deverá constar: a proposta comercial, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas ou no próprio formulário (ANEXO IV) que integra o presente edital, devendo constar:

- nome (identificação) da licitante, endereço, e-mail, número de telefone elou fax, CEP e nº do CNPJ;
- o preço apresentado deve discriminar as características do serviço/produto cotado, o valor mensal e valor anual (valor global) expresso em algarismos, em conformidade com o Anexo IV deste edital.

7.2. A simples participação neste certame implica:

- na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação de serviços/entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Com relação aos documentos de habilitação, as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, toda documentação de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição:

	DOCUMENTO
a)	a.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta; a.1.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente. a.2.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
b)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
c)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, Previdência Social e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
d)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal (para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo).
d1)	Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar eCND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

	Inscritos e e-CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.
e)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários), da sede ou domicílio da proponente, pertinente ao ramo de atividade da empresa e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado.
f)	PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
g)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
h)	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
i)	Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal para execução do objeto – ANEXO VIII do Edital
j)	Certificado de realização de Visita Técnica (elaborado pela unidade compradora) - ANEXO VI do Edital ou Declaração de opção por NÃO realizar a visita técnica (elaborado pelo licitante) ANEXO IX do Edital
l)	Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica Operacional, conforme Item 9.1 do Termo de Referência.

8.2 A habilitação ao presente Pregão também poderá ser demonstrada através do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF — SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

8.3 Os documentos mencionados acima deverão se referir exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio — e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

a) Se o **licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e **se for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

8.5 A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante, a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III. - **Entrega na fase de credenciamento.**

8.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

9.1 — No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ENVELOPE Nº01

"PROPOSTA "

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

Data e horário da abertura: 03 de outubro de 2022, às 9h.

ENVELOPE Nº02

"DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

Data/horário da abertura: 03 de outubro de 2022, às 9h.

10 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

10.1 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.2 Será, então, selecionada pela pregoeira a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

10.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 Às licitantes selecionadas na forma dos itens **10.2. e 10.3.** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

10.5 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

10.6 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

10.7 Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.8 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

10.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.

10.10.1 Caso a proposta vencedora não seja de ME e/ou EPP, será respeitado o disposto nos artigos 44 § 2º e 45 § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.11 A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

10.13- Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, à licitante que ofereceu o **menor preço global** será declarada vencedora e adjudicado o objeto.

10.14- Serão apreciados impugnações e recursos administrativos desde que sejam feitos de forma tempestiva e nos termos da Lei Federal 8.666/93.

10.15- Pequenos equívocos cometidos por qualquer empresa, que não tragam prejuízos ao certame e que não maculem a possibilidade de execução de futuro contrato, serão sanados na presente Sessão, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em prol da ampliação da competitividade e proposta mais vantajosa para Administração.

10.16- Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.17- Da Sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às exigências deste edital.

11.2 O objeto desta licitação será adjudicado na sua integralidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame e se não houver manifestações de recursos dos demais licitantes feitos de forma tempestiva, nos termos do previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.4 Para análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser solicitado a Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser apresentada pelo licitante em relação à sua proposta final.

11.5 Caso haja a desclassificação do primeiro colocado nos termos do item anterior, será convocado o segundo colocado no processo licitatório.

11.6 Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

12.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto à vencedora.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O pagamento pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante comprovação da prestação dos serviços, **de acordo com o item 7 do Termo de Referência**, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1990.

14.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

14.5. A despesa total estimada é de R\$. 171.810,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e dez reais).

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no presente Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP e apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.5 A licitante vencedora, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deverá comparecer para assinatura do contrato em até 5 (cinco) dias úteis (art. 4, inciso XX, da Lei nº 10.520/02.). Observado o disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

15.6 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira no e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, telefone 19-3897-9900 ramal 336.

Hortolândia, 19 de setembro de 2022.

MARCIA TEREZINHA VOIEVODA BARONE

Pregoeira





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de mídia digital, mídia audiovisual, filmagem e criação de conteúdo das atividades legislativas e institucionais, com suporte técnico, equipamentos e mão de obra especializada para a TV Câmara do Poder Legislativo de Hortolândia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de mídia digital, mídia audiovisual, filmagem e criação de conteúdos das atividades legislativas e institucionais, tem como finalidade a divulgação pública dos eventos ocorridos na Câmara, garantindo-se não só a publicidade dos atos desta Casa Legislativa, mas, também, o direito ao acesso à informação aos munícipes. Propõe-se, igualmente, que o cidadão tenha maior acesso aos vereadores e as matérias e assuntos relevantes tratados com respeito nas Sessões Legislativas.

Assim, considerando que esta Casa deve buscar transparência de seus atos, como forma de promover amplo e irrestrito acesso a informação na divulgação das atividades institucionais promovidas pelo Poder Legislativo Municipal quando transmitidas via internet ou qualquer outro meio de transmissão audiovisual.

A contratação de empresa para prestação de serviço de produção de mídia digital, mídia audiovisual, filmagem e criação de conteúdo das atividades legislativas e institucionais, com suporte técnico, equipamentos e mão de obra especializada para a TV Câmara do Poder Legislativo de Hortolândia tem como objetivo aproximar o cidadão das atividades da Câmara Municipal com a difusão de conteúdo no site da [Câmara Municipal de Hortolândia](https://www.hortolandia.sp.leg.br) <https://www.hortolandia.sp.leg.br> e com transmissão ao vivo no canal do YouTube da Câmara Municipal de Hortolândia: <https://www.youtube.com/user/camaraho...>





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Neste sentido, a empresa prestadora de serviço de produção de mídia digital, mídia audiovisual entre outros, terá a tarefa de tornar o Câmara Municipal de Hortolândia mais conhecida pela sociedade em geral, de modo a legitimar a existência do órgão. Para tanto, será preciso que suas atividades recebam ampla divulgação e simplificação da mensagem para o cidadão.

Para a sociedade, o conhecimento acerca do papel do Vereador e suas atividades é de primordial importância por significar, ainda mais, fortalecimento do cidadão na esfera pública. Trata-se do desdobramento do direito à informação, garantido pela Constituição Federal. E essa atuação se tornará mais efetiva à medida que cada cidadão afetado pelo trabalho da instituição conhecer seus direitos e deveres, a forma como estão sendo protegidos e os canais de comunicação existentes para exigí-los. A divulgação de matérias legislativas tem, como um de seus objetivos, clarear a função do Órgão para a sociedade, com base na difusão de notícias através do Portal da Câmara Municipal de Hortolândia <https://www.hortolandia.sp.leg.br> e com transmissão ao vivo no canal do YouTube da Câmara Municipal de Hortolândia: <https://www.youtube.com/user/camaraho...>

Os conteúdos produzidos serão veiculados, principalmente no site, que se destina a ser um espaço de comunicação e aproximação entre os cidadãos e o Poder Legislativo Municipal. A produção desses conteúdos, bem como sua veiculação e transmissão, justificam-se ainda pela difusão das ações, decisões e resoluções do Poder Legislativo Municipal, o que fortalecerá a ambos: o cidadão e o Órgão.

A contratação de empresa especializada justifica-se pelo fato da Câmara Municipal não dispor de equipamentos e servidores suficientes para a realização destas atividades.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de mídia digital, mídia audiovisual, filmagem e criação de conteúdo das atividades legislativas e institucionais, com suporte técnico, equipamentos e mão de obra especializada para a TV Câmara do Poder Legislativo de Hortolândia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	Os serviços abrangem: 1. Criação de conteúdo audiovisual e multimídia digital; 2. Realização de programa semanal; 3. Realização de entrevistas durante as sessões e eventos desta casa de leis; 4. Filmagem interna e externas de todas as programações conforme agenda, edição de vídeo, criação e artes para identidade visual; 5. Vinhetas para programas e artes para rede social; OBS: todos os serviços deverão conter armazenamento e backup de todo o material produzido disponibilizado em mídia física

3.2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA A PRODUÇÃO DOS PROGRAMAS INTERNOS:

- Montagem de grade, juntamente com a Divisão de Comunicação/Imprensa, roteirização, pauta das entrevistas e programas finalizados com 1 semana de antecedência;
- Disponibilidade de grade para transmissão semanal;
- Produção de vinheta de abertura, encerramento e de passagem, com identidade visual;
- Produção de programa com qualidade broadcast, para exibição em canal digital no YouTube;
- Técnicos especializados para operação de todos os equipamentos e diretor de imagem;
- Criação de conteúdo audiovisual e multimídia digital; e

3.3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA A PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DOS CONTEÚDOS EXTERNOS:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Equipe de profissionais para gravação externa (cinegrafista, auxiliar e editor de imagem) dotada de todo o equipamento de áudio e vídeo necessário para fazer entrevistas e reportagens e armazenamento de conteúdo gravado dentro dos limites da cidade de Hortolândia, bem como reuniões em outros municípios, de acordo com agenda previamente determinada pela Divisão de Comunicação.

3.4. ENTREVISTAS DURANTE AS SESSÕES

As entrevistas ocorrerão de acordo com roteiro preparado antecipado conforme a pauta dos documentos e/ou matérias que serão discutidos em Plenário para esclarecimento e entendimento daquilo que foi proposto pelo documento apresentado durante as Sessões.

3.5. ENTREVISTAS EXTERNAS

As entrevistas externas ocorrerão de acordo com roteiro preparado antecipado conforme a pauta dos documentos, matérias, solicitações e pedido de vereadores em visita a um local público ou domicílio específico com intuito de trazer maior informação sobre problemas e ou soluções para os munícipes desta cidade e também reuniões em outros municípios.

As gravações, edições e aprovações deverão estar finalizadas no mínimo uma semana antes da transmissão.

No caso dos programas gravados antecipadamente, após a edição enviar para aprovação da Divisão de Comunicação.

3.6. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem realizados na forma de execução indireta, compreendendo ainda:

- a) Estudo, planejamento, concepção, prospecção, criação e produção de mídia digital;
- b) Gravação de conteúdo, como Podcast, sendo gravado a cada 03 (três) meses individualmente com cada Vereador ou colaborador da Casa de Lei;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Criação de artes para identidade visual e vinhetas para programas, conteúdo geral para mídia on-line e off-line;
- d) Gravação externa e edição para matérias agendadas individualmente com cada Vereador, sendo assim, cada Vereador terá o direito a uma gravação externa, de no máximo 10 minutos cada gravação, a cada 02 (dois) meses;
- e) Reformulação da identidade visual do Site da Câmara;
- f) Estrutura técnica e operacional para entrevistas na abertura e encerramento das sessões realizadas pela Câmara Municipal de Hortolândia;
- g) Cobertura completa, como produção de fotos e vídeos do Programa Câmara Itinerante, que será realizado a cada Bimestre;
- h) Disponibilização de mídia física para backups e armazenamento para o acervo da Câmara Municipal de Hortolândia.

3.6. ESPECIFICAÇÕES DO VÍDEO PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO:

- Resolução: 1920x1080i (entrelaçado/interlaced)
- Entrelaçamento (Interlacing): Upper Field First
- Formato de Tela: 16x9 -- com corte seguro (center-cut safe)
- Frame Rate: 29.97fps (NTSC drop frame)

3.7. ESPECIFICAÇÕES DO ÁUDIO PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO:

- Compressão: PCM
- Bit Depth: 24bit
- Sample Rate: 48000Hz
- Loudness (Program Loudness): -23 LUFS (conforme padrão EBU R128-2011).
- Pico Real Máximo (Maximum True Peak): -6 dBTP (para maior compatibilidade com várias emissoras)
- Faixa de Loudness (Loudness Range, ou LRA): 8 LU (máximo)

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1. As sessões ordinárias são realizadas às segundas-feiras, horário previsto de início 18:30, tem duração prevista de 04 horas, dividido em 2 períodos de 02 horas, podendo em virtude do Regimento Interno, eventualmente, ter alguma prorrogação além desse período.

4.1.2. Poderão ser objeto de produções as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes Audiências Públicas, Sessões do Parlamento Jovem, Câmara Itinerante (resolução nº 217/2022), eventos, atividades diversas e projetos institucionais da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as solicitações realizadas pela Contratante.

4.1.3. A solicitação junto à empresa para as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes Audiências Públicas, Sessões do Parlamento Jovem, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais da Câmara Municipal de Hortolândia será realizada com no mínimo 24 horas de antecedência.

4.1.4. A Empresa contratada disponibilizará a equipe técnica e equipamentos adequados para o desenvolvimento e execução do objeto desta contratação.

4.2. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

4.2.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução deste contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a CONTRATADA.

4.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.33.90.39 (PJ - Serviços de Terceiros)

4.4 DA ENTREGA

4.4.1. A entrega do objeto deve ser feita na CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, sito a Rua Joseph Paul Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia – SP - CEP:13186-620.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 5.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas durante a execução dos trabalhos;
- 5.3 Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.
- 5.4. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;
- 5.5. Reunir-se com a CONTRATADA sempre que necessário, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à adequada prestação do serviço.
- 5.6. Entregar todo o material sobre cada sessão, com antecedência razoável (via e-mail e/ou pauta disponibilizada no site) e quando for possível.
- 5.7. Manter um espaço/local adequado para o desenvolvimento das atividades objeto desta contratação visando garantir a qualidade do serviço.
- 5.8. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual;
- 5.9. Rejeitar todo e qualquer serviço executado fora das especificações técnicas;
- 5.10. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Reunir-se com os representantes da Câmara Municipal de Hortolândia, sempre que necessário, para se inteirar do assunto a ser tratado durante a mesma, bem como para receber as instruções necessárias à adequada prestação do serviço.
- 6.2. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido;
- 6.3. Prestar o serviço com rigor técnico.
- 6.4. Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades objeto desse Termo de Referência, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 6.5. Empregar todo zelo e diligência no desempenho dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pela boa execução dos mesmos dentro dos prazos previstos, com estreita colaboração com a Contratante e de acordo com as melhores técnicas profissionais.
- 6.6. Respeitar e fazer que respeitem todas as normas e regulamento vigentes;





CÂMARA MUNICIPAL DE **HORTOLÂNDIA** ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.7.** Notificar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a execução dos serviços.
- 6.8.** Corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, atendendo prazos fixados pelo CONTRATANTE.
- 6.9.** Substituir profissionais integrantes da equipe se assim determinado pela Fiscalização do CONTRATANTE.
- 6.10.** Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.
- 6.11.** Arcar com todas as despesas e tributos relacionados com o objeto da contratação;
- 6.12.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- 6.13.** Manter os profissionais devidamente trajados e prezar para que portem crachá de identificação.
- 6.14.** Não veicular qualquer tipo de publicidade da CONTRATADA ou de terceiros durante a filmagem.
- 6.15.** Atender às solicitações de acertos / correções / adequações dos técnicos do Contratante com a máxima presteza;
- 6.16.** Promover ajustes em todos os serviços necessários, desde que sejam para atender legislação vigente, princípio de economicidade e/ou princípios técnicos mais viáveis;
- 6.17.** Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstos neste instrumento;
- 6.18.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar a terceiros ou à própria Administração, por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços contratados;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será realizado mensalmente em relação a prestação dos serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2 Após a entrega dos serviços/produtos pela CONTRATADA e o aceite da Contratante, que autorizará a emissão da nota fiscal.

7.3 Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis da entrega de cada etapa.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93

8.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo estabelecido, a correção necessária.

8.3. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor Chefe de Divisão de Comunicação, que também será responsável pelo recebimento, conferência e atesto do documento de cobrança.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

9.1.1. A empresa deverá comprovar, através de atestado(s), que já realizou elaboração de projetos e/ou execução de prestação de serviço em uma das áreas de produção de mídia digital, ou mídia audiovisual, ou filmagem ou criação de conteúdo das atividades similares ao objeto licitado mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

9.1.2. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

9.1.3. Os atestados solicitados neste subitem deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

9.2. EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.1. O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como máquinas e/ou equipamentos necessários para execução do objeto licitado conforme modelo previsto no Edital licitatório.

10. PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proposta deverá apresentar o **PREÇO GLOBAL** para o cumprimento efetivo dos produtos e serviços previstos no TERMO de REFERÊNCIA dentro dos prazos e etapas definidas.

10.2. Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame

10.3. Os pagamentos serão realizados pela Contratante, mediante a entrega dos produtos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA e após o aceite dos serviços prestados, por responsável definido pela Contratante.

10.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços.

10.5. O julgamento da proposta da licitação será tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.6. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços, valor global/total, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

10.7. Para melhor elaboração de suas propostas, as empresas deverão analisar todas as exigências, recomenda-se uma visita ou vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

11. DA VISITA TÉCNICA





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

11.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas podem ser previamente agendadas pelo telefone 3897 9900 ramais 226 ou 301 (3112 3310) (Divisão de Comunicação) e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

11.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

11.3.1. Os interessados poderão visualizar a planta da CMH impressa original e anotar todos os dados técnicos pertinentes à elaboração da sua proposta na ocasião da visita técnica.

11.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

11.5. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Edital.

12. DO PRAZO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. O contrato decorrente da presente licitação terá duração de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da lei federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

12.2. Após 12 (doze) meses da contratação os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE.

Hortolândia, 27 de julho de 2022.

Luziane Mantovani Rodrigues
Diretora Administrativo

Acessório - PC 7/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcia Terezinha Voievoda Barone.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BBDD-CCE9-EDD5-9CB3





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

CRENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, estado _____, representada pelo Sr. _____ (nome legível), _____(profissão), _____(estado civil), inscrito o CPF sob o nº _____

CRENCIA o Sr.(a) _____(nome legível), _____(profissão), _____(estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em _____/ pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº/2022, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial nº/2022
Processo nº/2022

A Empresa _____, CNPJ Nº _____, aqui devidamente representada por seu _____ infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º . Inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS

NOME E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE:

À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

Encaminhamos, através do presente documento, os Preços Finais, negociados por ocasião da realização da Sessão Pública, referente ao Certame Licitatório acima citado.

Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de mídia digital, mídia audiovisual, filmagem e criação de conteúdo das atividades legislativas e institucionais, com suporte técnico, equipamentos e mão de obra especializada para a TV Câmara do Poder Legislativo de Hortolândia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.”

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	a) Os serviços abrangem: 1. Criação de conteúdo audiovisual e multimídia digital; 2. Realização de programa semanal; 3. Realização entrevistas durante as sessões e eventos desta casa de leis; 4. Filmagem interna e externas de todas as programações conforme agenda, edição de vídeo, criação e artes para identidade visual; 5. Vinhetas para programas e artes para rede social; 6. Estudo, planejamento, concepção, prospecção, criação e produção de mídia digital; 7) Gravação de conteúdo, como Podcast, sendo gravado a cada 03 (três) meses individualmente com cada Vereador ou colaborador da Casa de Lei; 9) Criação de artes para identidade visual e vinhetas para programas, conteúdo geral para mídia on-line e off-line; 10) Gravação externa e edição para matérias agendadas individualmente com cada Vereador, sendo assim, cada Vereador terá o direito a uma gravação externa, de no máximo 10 minutos cada gravação, a cada 02 (dois) meses; 11) Reformulação da identidade visual do Site da Câmara; 12) Estrutura técnica e operacional para entrevistas na abertura e encerramento das sessões realizadas pela Câmara Municipal de Hortolândia; 13) Cobertura completa, como produção de fotos e vídeos do Programa Câmara Itinerante, que será realizado a cada Bimestre; 14) Disponibilização de mídia física para backups e armazenamento para o acervo da Câmara Municipal de Hortolândia.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$. _____ POR EXTENSO: _____ -

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante legalmente constituído)

Dados da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia:

Nome: _____

Estado civil _____

Qualificação _____

Endereço residencial _____

RG e CPF _____

E-mail institucional _____ E-mail pessoal _____

Telefone _____





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V
(somente para empresas que se enquadrem como ME e EPP)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº/2022, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:

Acessório - PC 7/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcia Terezinha Voievoda Barone. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BBDD-CCE9-EDD5-9CB3





**CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal da licitante _____ (nome da empresa), CNPJ _____, Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____ interessada em participar do PREGÃO nº/2022, Processo CMH nº/2022, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da _____ pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, não apresenta qualquer fato impeditivo para participação no presente certame ou possível contratação.

Declaro, ainda, conhecer na íntegra os regulamentos do Edital Pregão nº/2022, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, de _____ de 2022

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome da empresa) dispõe de equipamentos, maquinário e pessoal técnico qualificado em número suficientes para execução do objeto da presente licitação – PREGÃO nº/2022, e ainda, que serão tomadas todas as providências administrativas no comando do pessoal, acompanhamento da execução dos fornecimento, bem como, manter a CONTRATANTE informada sobre qualquer intercorrência, sobre as condições e o andamento da execução contratual.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxxx de 2022.

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Licitante)

CPF/ RG





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº/2022, Processo CMH nº/2022, DECLARO que o licitante **não realizou a visita técnica** prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os fornecimento/entregas do objeto desta contratação.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N ° xx/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA – CMH

CONTRATADA:

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de mídia digital, mídia audiovisual, filmagem e criação de conteúdo das atividades legislativas e institucionais, com suporte técnico, equipamentos e mão de obra especializada para a TV Câmara do Poder Legislativo de Hortolândia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência - Anexo I, deste Contrato.”

VALOR: R\$

PRAZO:

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº

DIPLOMA LEGAL: O presente contrato se sujeitará as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais Nº 8.883/1994, Nº 9.648/1998 e Nº 9.854/1999.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, em que são partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Sr. Paulo Pereira Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº _____ (SSP/SP) e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, bairro _____ no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa declarada proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade de pregão nº 13/2022, EMPRESA _____, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº _____, com sede na rua _____, no Estado de XXXXX, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____ (SSP/SP) e CPF de nº _____, residente e domiciliado na _____ no Estado de XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o seguinte:

I - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de mídia digital, mídia audiovisual, filmagem e criação de conteúdo das atividades legislativas e institucionais, com suporte





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

técnico, equipamentos e mão de obra especializada para a TV Câmara do Poder Legislativo de Hortolândia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência - Anexo I, deste Contrato, nos seguintes termos:

1.2 Na execução do objeto deste contrato a CONTRATADA deverá observar as especificações, forma de execução e em especial as previsões do Termo do Referência - Anexo I, deste contrato, quanto:

- a) as especificações e forma de execução previstas no item 3 do Termo de Referência;
- b) as disposições gerais nos termos do item 4 do Termo de Referência;

1.3 A entrega do objeto deve ser feita na da Câmara Municipal de Hortolândia, situado na rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº250, Parque Gabriel, Hortolândia-SP.

II- DO PREÇO

2.1 Para a execução do objeto definidos na Cláusula "1" acima, conforme adequação da proposta comercial que passa a fazer parte integrante deste contrato, fica estabelecido o valor de R\$ _____, _____ (valor por extenso).

III - DO PRAZO

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de doze meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 9.648/1998, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

IV- DO REAJUSTE

4.1 O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal no 9.069/95, uma vez que, seu o prazo será inferior a 12 (doze) meses. Todavia, se houver prorrogação contratual que ultrapasse o prazo anual consignado na referida lei, e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, para o período restante, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do IPCA/IBGE vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato.

V - DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I será mensal, conforme dispõe o **item 7 do Termo de Referência**.

5.2 O pagamento dar-se-á mediante comprovação da entrega, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1999.

5.3. Nenhum pagamento será feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

VI - DAS PENALIDADES

6.1 O atraso injustificado, na entrega do(s) respectivo(s) serviços/objeto(s) descrito(s) na cláusula I, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/98 e nº 9.854/99, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

I - Nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0.5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

III - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

IV - As penalidades estabelecidas neste capítulo apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

VII - DA RESCISÃO

7.1 A **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, respeitado o princípio do contraditório e a ampla defesa, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste contrato ou condições do Edital do certame licitatório supramencionado;
- b) Não der atendimento às solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula "I", imediatamente, respeitados os prazos estabelecidos, ao recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- c) Por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.

VIII- DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob a **dotação nº 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –**.

IX - DA RESPONSABILIDADE

9.1 A **CONTRATADA**, responderá pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** elou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo sua responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE**. Responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

9.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** – Executar os serviços dentro do prazo estabelecido.
- 10.2** – Reunir-se com os representantes da Câmara Municipal de Hortolândia, sempre que necessário, para se inteirar do assunto a ser tratado durante a mesma, bem como para receber as instruções necessárias à adequada prestação do serviço.
- 10.3** - Empregar todo zelo e diligência no desempenho dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pela boa execução dos mesmos dentro dos prazos previstos, com estreita colaboração com a CONTRATANTE e de acordo com as melhores técnicas profissionais.
- 10.4.** Respeitar e fazer que respeitem todas as normas e regulamento vigentes.
- 10.5.** Não veicular qualquer tipo de publicidade da CONTRATADA ou de terceiros durante a filmagem.
- 10.6.** Realizar o objeto desta contratação dentro da melhor técnica, obedecendo fielmente às normas técnicas necessárias relacionadas ao objeto contratado;
- 10.7.** Atender às solicitações de acertos / correções / adequações dos técnicos do CONTRATANTE com a máxima presteza.
- 10.8.** Promover ajustes em todos os serviços necessários, desde que sejam para atender legislação vigente, princípio de economicidade e/ou princípios técnicos mais viáveis.
- 10.9.** Atender às solicitações de realizar esclarecimentos e ajustes que se façam necessários durante a execução do contrato.
- 10.10.** Notificar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a execução dos serviços.
- 10.11.** Arcar com todas as despesas e tributos relacionados com o objeto da contratação.
- 10.12.** Corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, atendendo prazos fixados pelo CONTRATANTE.
- 10.13** -Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- 10.14** - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- 10.15** - Executar os serviços conforme o estabelecido no Termo de Referência, no contrato e de acordo com as necessidades da Câmara, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados.
- 10.16.** Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstos neste instrumento.
- 10.17-** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.
- 10.18** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar a terceiros ou à própria Administração, por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços contratados.
- 10.19.** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela Comissão de Fiscalização.
- 10.20.** Manter os profissionais devidamente trajados e prezar para que portem crachá de identificação.
- 10.21.** Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e dos equipamentos utilizados durante a execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- 10.22.** Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- 10.23.** Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamento de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.
- 10.24.** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

10.25. Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades objeto desse Termo de Referência, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas e previdenciários.

10.26. Substituir profissionais integrantes da equipe se assim determinado pela Fiscalização do CONTRATANTE.

10.27. Refazer os serviços considerados inadequados pela Comissão de Fiscalização.

10.28. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar a terceiros ou à própria Administração, por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços contratados;

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato.

11.2. Reunir-se com a CONTRATADA sempre que necessário, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à adequada prestação do serviço.

11.3. Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato celebrado.

11.4. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.

11.5. Notificar por escrito a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

11.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

11.7. Garantir o acesso dos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos serviços objetos desta contratação.

11.8. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas durante a execução dos trabalhos.

11.9. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

11.10. Rejeitar todo e qualquer serviço executado fora das especificações técnicas.

11.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato.

11.12. Entregar todo o material sobre cada sessão, com antecedência razoável (via e-mail e/ou pauta disponibilizada no site) e quando for possível.

11.13. Manter um espaço/local adequado para o desenvolvimento das atividades objeto desta contratação visando garantir a qualidade do serviço.

XII - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1A execução dos serviços será acompanhada pelo servidor Chefe de Divisão de Comunicação Hortolândia, a cargo do servidor, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente.

4.2 - O responsável pela fiscalização observará na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sendo ainda responsável pelo constante nos subitens descritos no item 8 (Da Fiscalização) do Termo de Referência.

XIII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto descrito na cláusula I, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais Nº 8.883/1994, Nº 9.648/1998 e Nº 9.854/1999.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

XIV – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

14.1 - A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

14.2 - A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

14.3 - A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

14.4 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

14.5 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

14.6 - A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

14.7 - A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

14.8 - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item “ii” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

14.9 - O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e no aqui disposto será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

XV - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 - O presente Contrato é firmado por meio do processo administrativo nº 07/2022, em conformidade com a lei nº 8.666/93, em especial Capítulo III DOS CONTRATOS da lei 8666/93 e seus artigos, aplicáveis à execução deste Contrato.

XVI - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

16.1 – Constituem partes integrantes do contrato os seguintes documentos constantes dos autos do Processo Administrativo 07/2022, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Termo de Referência independente de transcrição;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Proposta e demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

16.2 - Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último, desde que atenda e defina melhor o objeto contratado e, em especial, ao interesse público, observada ainda a cláusula seguinte;

16.3 - Os documentos supracitados deverão ser suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

XVII – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O extrato do contrato será publicado nos meios de publicidade elegidos pelo Órgão para publicação de seus atos oficiais, às expensas da CONTRATANTE. Observada a regra constante do Ato da Presidência nº 32/2010.

XVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

18.2 - Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas a cláusulas e condições estipuladas nos termos do presente Contrato.

18.3 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste.

18.4 - Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução do objeto ora contratado, estas deverão ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

18.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme estabelecido no Artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

18.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

XIX - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Hortolândia, SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

19.2 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas, que será arquivado no setor de compras desta Câmara, conforme dispõe o artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Hortolândia, xx de xxxxxxxx de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

NOME:





CÂMARA MUNICIPAL DE
HORTOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

RG:

Testemunhas:

NOME:

RG:

Acessório - PC 7/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Marcia Terezinha Voievoda Barone.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BBDD-CCE9-EDD5-9CB3





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de mídia digital, mídia audiovisual, filmagem e criação de conteúdo das atividades legislativas e institucionais, com suporte técnico, equipamentos e mão de obra especializada para a TV Câmara do Poder Legislativo de Hortolândia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de mídia digital, mídia audiovisual, filmagem e criação de conteúdos das atividades legislativas e institucionais, tem como finalidade a divulgação pública dos eventos ocorridos na Câmara, garantindo-se não só a publicidade dos atos desta Casa Legislativa, mas, também, o direito ao acesso à informação aos munícipes. Propõe-se, igualmente, que o cidadão tenha maior acesso aos vereadores e as matérias e assuntos relevantes tratados com respeito nas Sessões Legislativas.

Assim, considerando que esta Casa deve buscar transparência de seus atos, como forma de promover amplo e irrestrito acesso a informação na divulgação das atividades institucionais promovidas pelo Poder Legislativo Municipal quando transmitidas via internet ou qualquer outro meio de transmissão audiovisual.

A contratação de empresa para prestação de serviço de produção de mídia digital, mídia audiovisual, filmagem e criação de conteúdo das atividades legislativas e institucionais, com suporte técnico, equipamentos e mão de obra especializada para a TV Câmara do Poder Legislativo de Hortolândia tem como objetivo aproximar o cidadão das atividades da Câmara Municipal com a difusão de conteúdo no site da Câmara Municipal de Hortolândia <https://www.hortolandia.sp.leg.br> e com *transmissão ao vivo no canal do YouTube da Câmara Municipal de Hortolândia*: <https://www.youtube.com/user/camaraho...>

Neste sentido, a empresa prestadora de serviço de produção de mídia digital, mídia audiovisual entre outros, terá a tarefa de tornar o Câmara Municipal de Hortolândia mais conhecida pela sociedade em geral, de modo a legitimar a existência do órgão. Para tanto, será preciso que suas atividades recebam ampla divulgação e simplificação da mensagem para o cidadão.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Para a sociedade, o conhecimento acerca do papel do Vereador e suas atividades é de primordial importância por significar, ainda mais, fortalecimento do cidadão na esfera pública. Trata-se do desdobramento do direito à informação, garantido pela Constituição Federal. E essa atuação se tornará mais efetiva à medida que cada cidadão afeto pelo trabalho da instituição conhecer seus direitos e deveres, a forma como estão sendo protegidos e os canais de comunicação existentes para exigí-los. A divulgação de matérias legislativas tem, como um de seus objetivos, clarear a função do Órgão para a sociedade, com base na difusão de notícias através do Portal da Câmara Municipal de Hortolândia <https://www.hortolandia.sp.leg.br> e com transmissão ao vivo no canal do YouTube da Câmara Municipal de Hortolândia: <https://www.youtube.com/user/camaraho...>

Os conteúdos produzidos serão veiculados, principalmente no site, que se destina a ser um espaço de comunicação e aproximação entre os cidadãos e o Poder Legislativo Municipal. A produção desses conteúdos, bem como sua veiculação e transmissão, justificam-se ainda pela difusão das ações, decisões e resoluções do Poder Legislativo Municipal, o que fortalecerá a ambos: o cidadão e o Órgão.

A contratação de empresa especializada justifica-se pelo fato da Câmara Municipal não dispor de equipamentos e servidores suficientes para a realização destas atividades.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de mídia digital, mídia audiovisual, filmagem e criação de conteúdo das atividades legislativas e institucionais, com suporte técnico, equipamentos e mão de obra especializada para a TV Câmara do Poder Legislativo de Hortolândia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	Os serviços abrangem: 1. Criação de conteúdo audiovisual e multimídia digital; 2. Realização de programa semanal; 3. Realização entrevistas durante as sessões e eventos desta casa de leis; 4. Filmagem interna e externas de todas as programações conforme agenda, edição de vídeo, criação e artes para identidade visual; 5. Vinhetas para programas e artes para rede social; OBS: todos os serviços deverão conter armazenamento e backup de todo o material produzido disponibilizado em





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

mídia física

3.2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA A PRODUÇÃO DOS PROGRAMAS INTERNOS:

- Montagem de grade, juntamente com a Divisão de Comunicação/Imprensa, roteirização, pauta das entrevistas e programas finalizados com 1 semana de antecedência;
- Disponibilidade de grade para transmissão semanal;
- Produção de vinheta de abertura, encerramento e de passagem, com identidade visual;
- Produção de programa com qualidade broadcast, para exibição em canal digital no YouTube;
- Técnicos especializados para operação de todos os equipamentos e diretor de imagem;
- Criação de conteúdo audiovisual e multimídia digital; e

3.3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA A PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DOS CONTEÚDOS EXTERNOS:

Equipe de profissionais para gravação externa (cinegrafista, auxiliar e editor de imagem) dotada de todo o equipamento de áudio e vídeo necessário para fazer entrevistas e reportagens e armazenamento de conteúdo gravado dentro dos limites da cidade de Hortolândia, bem como reuniões em outros municípios, de acordo com agenda previamente determinada pela Divisão de Comunicação.

3.4. ENTREVISTAS DURANTE AS SESSÕES

As entrevistas ocorrerão de acordo com roteiro preparado antecipado conforme a pauta dos documentos e/ou matérias que serão discutidos em Plenário para esclarecimento e entendimento daquilo que foi proposto pelo documento apresentado durante as Sessões.

3.5. ENTREVISTAS EXTERNAS

As entrevistas externas ocorrerão de acordo com roteiro preparado antecipado conforme a pauta dos documentos, matérias, solicitações e pedido de vereadores em visita a um local público ou domicílio específico com intuito de trazer maior informação sobre problemas e ou soluções para os munícipes desta cidade e também reuniões em outros municípios. As gravações, edições e aprovações deverão estar finalizadas no mínimo uma semana antes da transmissão. No caso dos programas gravados antecipadamente, após a edição enviar para aprovação da Divisão de Comunicação.

3.6. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Os serviços a serem realizados na forma de execução indireta, compreendendo ainda:

- a) Estudo, planejamento, concepção, prospecção, criação e produção de mídia digital;
- b) Gravação de conteúdo, como Podcast, sendo gravado a cada 03 (três) meses individualmente com cada Vereador ou colaborador da Casa de Lei;
- c) Criação de artes para identidade visual e vinhetas para programas, conteúdo geral para mídia on-line e off-line;
- d) Gravação externa e edição para matérias agendadas individualmente com cada Vereador, sendo assim, cada Vereador terá o direito a uma gravação externa, de no máximo 10 minutos cada gravação, a cada 02 (dois) meses;
- e) Reformulação da identidade visual do Site da Câmara;
- f) Estrutura técnica e operacional para entrevistas na abertura e encerramento das sessões realizadas pela Câmara Municipal de Hortolândia;
- g) Cobertura completa, como produção de fotos e vídeos do Programa Câmara Itinerante, que será realizado a cada Bimestre;
- h) Disponibilização de mídia física para backups e armazenamento para o acervo da Câmara Municipal de Hortolândia.

3.6. ESPECIFICAÇÕES DO VÍDEO PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO:

- Resolução: 1920x1080i (entrelaçado/interlaced)
- Entrelaçamento (Interlacing): Upper Field First
- Formato de Tela: 16x9 -- com corte seguro (center-cut safe)
- Frame Rate: 29.97fps (NTSC drop frame)

3.7. ESPECIFICAÇÕES DO ÁUDIO PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO:

- Compressão: PCM
- Bit Depth: 24bit
- Sample Rate: 48000Hz
- Loudness (Program Loudness): -23 LUFS (conforme padrão EBU R128-2011).
- Pico Real Máximo (Maximum True Peak): -6 dBTP (para maior compatibilidade com várias emissoras)
- Faixa de Loudness (Loudness Range, ou LRA): 8 LU (máximo)

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1. As sessões ordinárias são realizadas às segundas-feiras, horário previsto de início 18:30, tem duração prevista de 04 horas, dividido em 2 períodos de 02 horas, podendo em virtude do Regimento Interno, eventualmente, ter alguma prorrogação além desse período.

4.1.2. Poderão ser objeto de produções as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes Audiências Públicas, Sessões do Parlamento Jovem, Câmara Itinerante (resolução nº 217/2022), eventos, atividades diversas e projetos institucionais da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as solicitações realizadas pela Contratante.

4.1.3. A solicitação junto à empresa para as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes Audiências Públicas, Sessões do Parlamento Jovem, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais da Câmara Municipal de Hortolândia será realizada com no mínimo 24 horas de antecedência.

4.1.4. A Empresa contratada disponibilizará a equipe técnica e equipamentos adequados para o desenvolvimento e execução do objeto desta contratação.

4.2. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

4.2.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução deste contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a CONTRATADA.

4.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.33.90.39 (PJ - Serviços de Terceiros)

4.4 DA ENTREGA

4.4.1. A entrega do objeto deve ser feita na CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, sito a Rua Joseph Paul Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia – SP - CEP:13186-620.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

5.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas durante a execução dos trabalhos;

5.3 Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

5.4. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.5. Reunir-se com a CONTRATADA sempre que necessário, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à adequada prestação do serviço.
- 5.6. Entregar todo o material sobre cada sessão, com antecedência razoável (via e-mail e/ou pauta disponibilizada no site) e quando for possível.
- 5.7. Manter um espaço/local adequado para o desenvolvimento das atividades objeto desta contratação visando garantir a qualidade do serviço.
- 5.8. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual;
- 5.9. Rejeitar todo e qualquer serviço executado fora das especificações técnicas;
- 5.10. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Reunir-se com os representantes da Câmara Municipal de Hortolândia, sempre que necessário, para se inteirar do assunto a ser tratado durante a mesma, bem como para receber as instruções necessárias à adequada prestação do serviço.
- 6.2. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido;
- 6.3. Prestar o serviço com rigor técnico.
- 6.4. Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades objeto desse Termo de Referência, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 6.5. Empregar todo zelo e diligência no desempenho dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pela boa execução dos mesmos dentro dos prazos previstos, com estreita colaboração com a Contratante e de acordo com as melhores técnicas profissionais.
- 6.6. Respeitar e fazer que respeitem todas as normas e regulamento vigentes;
- 6.7. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a execução dos serviços.
- 6.8. Corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, atendendo prazos fixados pelo CONTRATANTE.
- 6.9. Substituir profissionais integrantes da equipe se assim determinado pela Fiscalização do CONTRATANTE.
- 6.10. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.
- 6.11. Arcar com todas as despesas e tributos relacionados com o objeto da contratação;
- 6.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- 6.13. Manter os profissionais devidamente trajados e prezar para que portem crachá de identificação.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.14. Não veicular qualquer tipo de publicidade da CONTRATADA ou de terceiros durante a filmagem.
- 6.15. Atender às solicitações de acertos / correções / adequações dos técnicos do Contratante com a máxima presteza;
- 6.16. Promover ajustes em todos os serviços necessários, desde que sejam para atender legislação vigente, princípio de economicidade e/ou princípios técnicos mais viáveis;
- 6.17. Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstos neste instrumento;
- 6.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar a terceiros ou à própria Administração, por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços contratados;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado mensalmente em relação a prestação dos serviços.
- 7.2 Após a entrega dos serviços/produtos pela CONTRATADA e o aceite da Contratante, que autorizará a emissão da nota fiscal.
- 7.3 Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis da entrega de cada etapa.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93
- 8.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo estabelecido, a correção necessária.
- 8.3. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor Chefe de Divisão de Comunicação, que também será responsável pelo recebimento, conferência e atesto do documento de cobrança.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

- 9.1.1. A empresa deverá comprovar, através de atestado(s), que já realizou elaboração de projetos e/ou execução de prestação de serviço em uma das áreas de produção de mídia digital, ou mídia audiovisual, ou filmagem ou criação de conteúdo das atividades similares ao objeto licitado mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.2. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

9.1.3. Os atestados solicitados neste subitem deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

9.2. EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

9.2.1. O participante deverá firmar declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como máquinas e/ou equipamentos necessários para execução do objeto licitado conforme modelo previsto no Edital licitatório.

10. PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proposta deverá apresentar o **PREÇO GLOBAL** para o cumprimento efetivo dos produtos e serviços previstos no TERMO de REFERÊNCIA dentro dos prazos e etapas definidas.

10.2. Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame

10.3. Os pagamentos serão realizados pela Contratante, mediante a entrega dos produtos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA e após o aceite dos serviços prestados, por responsável definido pela Contratante.

10.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços.

10.5. O julgamento da proposta da licitação será tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.6. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços, valor global/total, devendo os valores ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da presente licitação.

10.7. Para melhor elaboração de suas propostas, as empresas deverão analisar todas as exigências, recomenda-se uma visita ou vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

11.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas podem ser previamente agendadas pelo telefone 3897 9900 ramais 226 ou 301 (3112 3310) (Divisão de Comunicação) e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

11.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

11.3.1. Os interessados poderão visualizar a planta da CMH impressa original e anotar todos os dados técnicos pertinentes à elaboração da sua proposta na ocasião da visita técnica.

11.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

11.5. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Edital.

12. DO PRAZO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. O contrato decorrente da presente licitação terá duração de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da lei federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

12.2. Após 12 (doze) meses da contratação os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA CONTRATADA:
CONTRATO Nº XXX/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de produção de mídia digital, mídia audiovisual, filmagem e criação de conteúdo das atividades legislativas e institucionais, com suporte técnico, equipamentos e mão de obra especializada para a TV Câmara do Poder Legislativo de Hortolândia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência - Anexo I, deste Contrato.”

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas regais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n o 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

